



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 78 , DE 06 DE ABRIL DE 2009.

PUBLICADO  
Em 18 de Abril de 2009  
no Estado em Notícias, Ed. 186  
Sua  
Tania Maria M. F. Rodrigues  
Mat. 3971

*Altera a Lei Municipal nº 1.901/04, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, disciplina os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas que integram a estrutura e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º.** Fica acrescido ao artigo 53 da Lei nº 1.901/04 as seguintes classificações hierárquicas dos cargos:

#### “Capítulo IX

#### Da Classificação Hierárquica, Nomenclatura e Símbolo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas e, Valores

**Art. 53 –** A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal obedecerá a classificação hierárquica estabelecida no presente artigo e se utilizara dos símbolos e valores aqui determinados.

Cargo Comissionado (símbolo)	Nomenclatura	Valor máximo da parcela (100%)	Número máximo de parcelas	Quant
DAS-12	Presidente do Fundo Municipal de Saúde.	RS 2.000,00	3	01
DAS-12	Diretor Geral do Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior.	RS 2.000,00	3	01
DAS-12	Ouvidor Geral do Município.	RS 2.000,00	3	01

**Artigo 2º.** A criação e provimentos dos cargos com a classificação acima criada obedecerão ao previsto no artigo 10, da Lei Municipal nº 1.901, de 20 de dezembro de 2004. WUB.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009. *W. S. B.*

Itaboraí, 06 de abril de 2009.

  
SÉRGIO SOARES  
Prefeito